

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

**Universidade do Vale do Taquari - Univates**, credenciada pelo Ministério da Educação, Portaria 897, publicada em 26/JUL/2017, disponível no *site* da universidade, mantida pela **Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fuvates**, fundação de direito privado, CNPJ 04.008.342/0001-09, sediada na rua Avelino Talini, 171, bairro Universitário, na cidade de Lajeado-RS, contrata com o aluno que aderir a este contrato o seguinte:

**Cláusula 1** – A Instituição obriga-se a prestar os serviços educacionais relativos ao curso contratado, de acordo com o presente contrato, o projeto pedagógico, as normas institucionais e a legislação em vigor.

§ 1º O aluno formado em curso de graduação que concluir com aprovação todas as disciplinas, inclusive as atividades presenciais, se previstas no projeto pedagógico, recebe Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*, todavia, se não for formado, recebe Certificado de Extensão, o mesmo valendo se for portador de diploma estrangeiro sem validação no Brasil.

§ 2º Os certificados obtidos em cursos de especialização não equivalem a certificados de especialidade (Resolução CNE/CES 01/2018).

**Cláusula 2** – O aluno fica obrigado a respeitar o presente contrato, o estatuto, o regimento e as outras normas institucionais, cujo desconhecimento não poderá alegar.

§ 1º As normas institucionais são disponibilizadas no *site* da Instituição e outras informações podem ser obtidas pelo aluno na Secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

§ 2º Todo requerimento do aluno deve ser feito por meio de protocolo, pelo *site* da Instituição ou na Secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

**Cláusula 3** – A eficácia do presente contrato e a perfectibilização da matrícula ficam condicionadas ao pagamento do valor à vista ou da primeira parcela no vencimento pelo aluno e à confirmação do curso pela Instituição de Ensino.

§ 1º Se o aluno não perfectibilizar a matrícula com o pagamento do valor à vista ou da primeira parcela no vencimento, não poderá participar do curso e nem será ressarcido da taxa de inscrição.

§ 2º Inadimplido o valor à vista ou a primeira parcela no vencimento, fica cancelado o respectivo boleto e, no caso de parcelamento, a emissão dos seguintes.

§ 3º A Instituição de Ensino reserva-se o direito de cancelar o presente curso caso o número mínimo de alunos não seja atingido, sendo os valores pagos pelo aluno integralmente devolvidos em até 15 (quinze) dias úteis da confirmação de cancelamento, encaminhada ao aluno através do endereço eletrônico.

**Cláusula 4** – Os pagamentos serão feitos por meio de boletos bancários, com facultativa ordem de protesto, remetidos ao endereço eletrônico do aluno ou outro expressamente indicado.

§ 1º Se o aluno não receber o boleto bancário até a data do vencimento, deverá imprimir segunda via pelo *site* da Instituição, efetuando o pagamento no prazo.

§ 2º Não há desconto por pontualidade no pagamento.

§ 3º O inadimplemento de duas parcelas, consecutivas ou não, possibilitará o vencimento antecipado das demais.

§ 4º A partir do vencimento, incidem correção monetária, juros (0,1% ao dia ou outra taxa admitida) e multa (2%), possibilitando-se o aponte a protesto, a inscrição do aluno no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e a cobrança extra ou judicial.

**Cláusula 5** – Os valores previstos no termo de adesão referem-se exclusivamente à prestação de serviços educacionais relativa à carga horária contratada.

**Cláusula 6** – O aluno é responsável pelo pagamento de todas as outras despesas que tiver e dos outros valores cobrados pela Instituição, na forma das normas internas.

**Cláusula 7** – O aluno deverá respeitar o prazo de conclusão do curso.

§ 1º O Trabalho de Conclusão do Curso - TCC é obrigatório se estiver previsto no projeto pedagógico do curso.

§ 2º Poderá solicitar prorrogação de prazo para entrega do TCC, conforme § 1º, por até 180 (cento e oitenta) dias, devendo efetuar o pagamento correspondente a uma parcela mensal, a cada 30 (trinta) dias transcorridos após o prazo original de entrega.

§ 3º Durante o período de prorrogação, o aluno não será beneficiado com nenhum desconto, exceto o previsto na resolução que regulamenta os incentivos aos diplomados, disponível no *site* da Instituição.

§ 4º O disposto aplica-se também aos alunos que efetuarem o pagamento do curso à vista.

**Cláusula 8** – A concessão de desconto, abatimento ou qualquer outro benefício fica restrita às normas institucionais, a requerimento do aluno.

**Parágrafo único.** No caso de aproveitamento de disciplina requerido pelo aluno, deferido a critério da Instituição, não há desconto proporcional no valor contratado, salvo se autorizado expressa e especificamente pela Instituição.

**Cláusula 9** – A Instituição poderá usar o nome e a imagem do aluno para fins de divulgação institucional ou do curso, independentemente de outra autorização, contraprestação ou indenização.

**Cláusula 10** - O aluno declara que as informações e os documentos apresentados para a perfectibilização da matrícula são verdadeiros e autênticos.

**Cláusula 11** – O aluno é plena e exclusivamente responsável pelas perdas e danos que causar por dolo ou culpa à Instituição de ensino, sua mantenedora ou terceiros.

§ 1º Em relação ao aluno, a Instituição não responde por dolo ou culpa de terceiro nem nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, sem prejuízo de outras excludentes de responsabilidade que lhe aproveitem.

§ 2º Em relação a terceiros, a Instituição não responde pelos atos dolosos ou culposos do aluno, sem prejuízo de outros excludentes de responsabilidade que lhe aproveitem.

§ 3º O aluno responde, em direito de regresso, se a Instituição for obrigada a responder perante terceiros por conduta daquele.

**Cláusula 12** – O aluno poderá rescindir o presente contrato, mediante protocolo, nos seguintes casos e condições:

| Protocolo de Cancelamento de Matrícula  | Cláusulas penais  |   |
|---|---|---|
|   | Pagamento à vista   | Pagamento parcelado   |
| Até e inclusive o primeiro dia de início das disciplinas ou atividades do curso | (+) Valor pago, salvo inscrição<br>(-) 4% (quatro por cento) do valor de uma parcela<br>(=) Valor a ser ressarcido ao aluno | (+) Valor pago, salvo inscrição<br>(-) 4% (quatro por cento) do valor de uma parcela<br>(=) Valor a ser ressarcido ao aluno |

|  |  |  |
|--|--|--|
| Após início das disciplinas ou atividades do curso até o final do período de realização do curso | (+) Valor pago, salvo a inscrição<br>(-) Valor correspondente ao período cursado: número de meses cursados (inclusive o mês do protocolo) vezes o valor da parcela atualizada<br>(-) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atual do curso descontado o valor correspondente ao período cursado<br>(=) Saldo a ser ressarcido ao aluno | (+) Valor pago: número de parcelas pagas vezes valor da última parcela paga<br>(-) Valor correspondente ao período cursado: número de meses cursados (inclusive o mês do protocolo) vezes o valor da parcela atualizada<br>(-) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atual do curso descontado o valor correspondente ao período cursado<br>(=) Saldo a ser pago pelo aluno |
|--|--|--|

**Parágrafo único.** Enquanto o aluno não fizer o cancelamento formal, por protocolo, correm contra ele todas as obrigações contratuais, não se reconhecendo a mera desistência ou abandono.

**Cláusula 13 –** O presente contrato resolve-se, de pleno direito:

I – pela não implementação da sua condição de eficácia e perfectibilização da matrícula;

II – por infração acadêmica ou disciplinar do aluno, na forma do regimento.

**Parágrafo único.** No caso de rescisão definida nos incisos I e II, fica o ALUNO obrigado ao pagamento das mensalidades vencidas, incluída a do mês da rescisão, mais as cláusulas penais previstas na cláusula anterior.

**Cláusula 14 –** O curso contratado tem caráter eventual e único e, após encerrado, não será mais possível a emissão de certificados de conclusão, nem será viável, ao aluno que se desligou, garantir o seu reingresso em edições futuras, caso ocorram.

**Parágrafo único.** O aluno desligado do curso receberá atestado das disciplinas cursadas com aprovação, devendo, no caso de interesse em receber o Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*, efetuar inscrição em nova edição do curso ou em curso semelhante e após solicitar o aproveitamento das disciplinas cursadas. O aluno pagará as horas restantes (disciplinas que deverão ser cursadas), sendo o certificado emitido conforme o projeto pedagógico do curso de destino.

**Cláusula 15 –** A eventual invalidade ou ineficácia de alguma condição contratual não prejudica as demais, priorizando-se o saneamento, de acordo com a legislação.

**Cláusula 16 –** Nada caracteriza criação, alteração ou extinção contratual, salvo previsão em aditivo escrito.

**Parágrafo único.** O não exercício de algum direito previsto neste contrato é mera tolerância, não é renúncia.

**Cláusula 17 –** O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer tempo e título.

**Cláusula 18 –** Elege-se o foro da Comarca de Lajeado-RS.

Lajeado-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Evania Schneider**  
Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates

**Ney José Lazzari**  
Presidente da Fuvates